



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 471/2018 – SG  
Santa Bárbara d'Oeste, 28 de maio de 2018.  
Ref.: Resposta do Requerimento nº 596/2018

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 596/2018, de autoria do Nobre Vereador Valdenor de Jesus. G. da Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/15371-01-00, informamos:

1 e 2 - Desde a criação do Programa Bolsa Creche, através da Lei Municipal Nº 3.472 de 04 de junho de 2013, foram firmados convênios com 9 (nove) creches, todos ativos;

3 - Seguem as creches que a Administração Pública firmou convênio até a presente data e suas localidades:

- EEI Colorê I – Rua do Feijão, 70 – Jardim Pérola
- EEI Colorê II – Rua das Tapuias, 165 – São Francisco
- EEI Carrossel – Rua Emboabas, 605 – Jardim São Francisco
- EEI Casinha Encantada – Av da Amizade, 1807 – Vila Ferrareze
- EEI Castelinho Encantado – Rua do Manganês, 79 – Vila Mollon IV
- EEI Moriá – Av. Alfredo Contato, 814 – Jardim São Fernando
- EEI Ondinha II – Rua Belo Horizonte, 555 – Loteamento Planalto do Sol
- EEI Raio de Sol – Rua XV de Novembro, 211 – Centro
- EEI Sonho Encantado – Avenida São Paulo, 1540 – Cidade Nova II

4 – O Município está com os pagamentos rigorosamente em dia com as creches particulares, conveniadas a Administração Pública. Os documentos comprobatórios estão à disposição para consulta do Vereador requerente mediante agendamento prévio.

5, 6 e 11 – As informações detalhadas dos convênios estão disponíveis para consulta do Vereador requerente, mediante prévio agendamento.

7 – Resposta contida no Projeto de Lei nº 34/2018, de autoria do Poder Executivo, que trata sobre o assunto e tramita nesta Casa de Leis;

8 e 10 – Para o Município firmar novos convênios, após aprovação do referido Projeto de Lei, depende de uma série de variáveis, tais como, demanda, localização da creche, os quais são avaliados criteriosamente pela Secretaria Municipal de Educação;

9 – As creches particulares interessadas em firmar convênio com a Administração Pública devem seguir o que dispõe a Lei Municipal nº 3.472/2013.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIELLO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 28/05/2018  
HORA: 17:10

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº  
596/2018  
Autoria: Secretário Municipal de  
Governo

Assunto: Requer informações acerca  
dos convênios entre a Administração  
Pública e creches particulares do

Chave: 76BBB

**PROTOCOLO**  
**05819/2018**